



Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Governo
Palácio de Karnak



OF. Nº 6799 GSG/AP

Teresina(PI), 27 de novembro de 2015

Senhor Secretário,

Com os meus cumprimentos, encaminho a V. Exa., Ofício nº 73/15 datado de 05 de outubro de 2015, procedente do Deputado Estadual Edson Ferreira, para providências, conforme documento em anexo.

Atenciosamente,

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Governo

Exmo. Sr.
FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde - SESAPI
Centro Administrativo
TERESINA - PI

PGE/PI PGE/2015190846-0 ✓
Data: 16/12/15 Hora:
Ass.: *Jul*

30/11/15
Morimoto



Estado do Piauí
Assembléia Legislativa
Gabinete Dep. Edson Ferreira

AP.010.1.008737/15-54



OF.GAB. 73/2015

Teresina, 05 de Outubro de 2015.

Assunto: Autorização da liberação de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), ref. Emenda Parlamentar

Excelentíssimo Senhor
José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Nesta Capital

A SESSÃO
26/10/15
Merlong Solano Nogueira
Secretário de Governo
SEGOV

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, venho solicitar a liberação de **130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, de recursos relativos à Emenda Parlamentar de nossa autoria, aprovadas no **Orçamento Geral do Estado** para o exercício financeiro de 2015.

Solicito que a liberação do citado valor seja para a execução do projeto abaixo discriminado, ficando a cargo da **Secretaria Estadual de Saúde**

Especificação	Valor R\$
Academias Populares	R\$ 130.000,00

Certos do pronto atendimento, de já agradecemos, renovando protestos de elevada estima e apreço.

Respeitosamente,

Edson Ferreira

Edson Ferreira
Deputado Estadual

APOIO DO GAB. DO GOVERNADOR
RECEBI em, 27/11/15
Nivaldo
Responsável

RECEBIDO NA SEC. DE GOVERNO
Em: 08/10/15 as 17:32 h
Luciano
Funcionário

APOIO DO GAB. DO GOVERNADOR
RECEBI em, 08/10/15
Imone
Responsável



Estado do Piauí
Assembléia Legislativa
Gabinete Dep. Edson Ferreira



OF.GAB. 73/2015

Teresina, 05 de Outubro de 2015.

Assunto: Autorização da liberação de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), ref. Emenda Parlamentar

Excelentíssimo Senhor
José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Nesta Capital

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.008737/15
Senha: E37F0AC

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, venho solicitar a liberação de **130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, de recursos relativos à Emenda Parlamentar de nossa autoria, aprovadas no **Orçamento Geral do Estado** para o exercício financeiro de 2015.

Solicito que a liberação do citado valor seja para a execução do projeto abaixo discriminado, ficando a cargo da **Secretaria Estadual de Saúde**

Especificação	Valor R\$
Academias Populares	R\$ 130.000,00

Certos do pronto atendimento, de já agradecemos, renovando protestos de elevada estima e apreço.

Respeitosamente,

Edson Ferreira
Deputado Estadual

APOIO DO GAB. DO GOVERNADOR
RECEBI em: 08/10/15
Smorre
Responsável



Estado do Piauí
 Assembléia Legislativa
 Gabinete Dep. Edson Ferreira

Secretaria de Estado
 05
 GECON
 Secretaria de Estado da Saúde
 AP.010.1.008737/15-54

OF.GAB. 73/2015

Teresina, 05 de Outubro de 2015.

Assunto: Autorização da liberação de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), ref. Emenda Parlamentar

Excelentíssimo Senhor
José Wellington Barroso de Araújo Dias
 Governador do Estado do Piauí
 Palácio de Karnak
 Nesta Capital

A SEGA D)
 P- ma...
 26/11/15
 Merlong Solano Nogueira
 Secretário de Governo
 SEGOV

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, venho solicitar a liberação de **130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, de recursos relativos à Emenda Parlamentar de nossa autoria, aprovadas no **Orçamento Geral do Estado** para o exercício financeiro de 2015.

Solicito que a liberação do citado valor seja para a execução do projeto abaixo discriminado, ficando a cargo da **Secretaria Estadual de Saúde**

Especificação	Valor R\$
Academias Populares	R\$ 130.000,00

Certos do pronto atendimento, de já agradecemos, renovando protestos de elevada estima e apreço.

Respeitosamente,

Edson Ferreira
 Deputado Estadual

APOIO DO GAB. DO GOVERNADOR
 RECEBI em 27/11/15
 Nivaldo
 Responsável

RECEBIDO NA SEC. DE GOVERNO
 Em 08/10/15 as 17:32h
 Funcionário

APOIO DO CAB. DO GOVERNADOR
 RECEBI em 08/10/15
 Smone
 Responsável



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

Parecer Técnico

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENCO DO PIAUI

Programa Estadual:

Projeto/Atividade:

Objeto: Academia Popular(Ar Livre)

Parecer:

Considerando tratar-se de projeto apresentado pela Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí, cujo objeto é uma Academia Popular;

Considerando que a execução desse projeto vai proporcionar aos seus munícipes um local apropriado para prática esportiva, incentivando hábitos saudáveis e a melhoria da qualidade de vida, que podem combater o stress e o sedentarismo;

Considerando que a instalação de uma Academia Popular, ao ar livre, vai permitir o acesso a toda a população, em especial aqueles mais carentes que não dispõem de recurso pra frequentar academias;

Considerando sua relevante função social, defiro favorável ao atendimento do pleito, conforme projeto, cujo plano de trabalho/valores apresentados são exequíveis.

Teresina 14 de dezembro de 2015



ALDERICO GOMES TAVARES

Alderico Gomes Tavares
Diretor / DUDOH / SESAPI
CPF: 467.741.573-00
Mat. 288127-6

38
P

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

Parecer Jurídico Favorável

Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENCO DO PIAUI

Programa Estadual:

Projeto/Atividade:

Objeto: Academia Popular(Ar Livre)

Parecer:

Parecer PGE/PLC nº 2129/2015 opinando favoravelmente à assinatura do convênio desde que: aprovado o plano de trabalho pelo Secretário; manifestação prévia da CGF; seja esclarecida a questão da origem dos recursos públicos; seja demonstrada a exequibilidade do plano de trabalho e valores a serem aplicados; seja juntada a condição de habilitação do município atualizada e observado o art. 25 da IN nº 01/2009, no que diz respeito à cotação de preços. Aprovado com o acréscimo que deve ser justificada a escolha da entidade, bem como sua capacidade técnica para bem executar o objeto.

Teresina 22 de 12 de 2015

Ana Cecília E. Balm

0066.999.13956/2015-3



OFÍCIO SESAPI Nº 3332

Teresina (PI) 22 de Dezembro de 2015

Ilmo. Sr.

RAFAEL TAJRA FONTELES

Presidente da Comissão de Gestão Financeira do Estado – CGF

Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco C – Centro Administrativo

Teresina-PI CEP 64.258-000


Senhor Presidente,

Em atendimento à recomendação da Procuradoria Geral do Estado e atendendo o que determina o Decreto nº 11.460 de 11 de agosto de 2004, estamos encaminhando para parecer desta Comissão de Gestão Financeira as demandas abaixo relacionadas:

1. Processo AA.900.1.031667/15-06 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO-PI**, solicitando convênio para Academia Popular (Ar livre), em atendimento à emenda parlamentar do **Dep. Edson Ferreira**.
 - Concedente: R\$ 130.000,00
 - Contrapartida: R\$ 0,00
 - Anexo: Cópia da Proposta do SISCON, cópia do Parecer Jurídico/PGE.

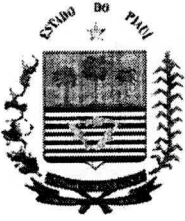
Para maiores esclarecimento dispomos os contatos da DUP/Gerência de Convênios pelo e-mail gecon@saude.pi.gov.br, ou pelo fone (86) 3216-3637.

Respeitosamente,


FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

SEFAZ
Recebido em, 22/12/15
às 12:28 hs
M. Belina
Funcionário

Secretaria de Estado da Saúde / SESAPI
Avenida Pedro Freitas, S/N, Bloco A, Centro Administrativo
CEP 64018-900 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3216.1583
www.saude.pi.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO
Home Page: www.sefaz.pi.gov.br Email: gabsec@sefaz.pi.gov.br



OFÍCIO GSF/CGF Nº 024 /2015

Teresina, 22 de dezembro de 2015.

Ilmo. Sr.

Francisco de Assis de Oliveira Costa
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Teresina – PI.

Assunto: *Deliberação da Comissão de Gestão por Resultado - DGFR.*

Senhor Secretário,

Encaminhamos a V.Exa. deliberação da Comissão de Gestão Financeira e Gestão de Resultados – CGFR, em resposta ao Ofício 3333 datado em 22 de dezembro de 2015 da SESAPI, abaixo:

OF. Nº	ÓRGÃO	OBJETO	VALOR		DECISÃO
			Concedente	Contrapartida	
3333	SESAPI	Convênio para a Academia Popular (ar livre) para Prefeitura Municipal de São Lourenço- PI - nº processo AA.900.1.031667/15-06	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	Autorizado conforme despacho do presidente da CGFR.

Emenda Parlamentar do Dep. Edson Ferreira

Neste sentido, e considerando autorização do Exmo. Sr. Governador do estado, orientamos solicitação de crédito contábil relativo a execução do de Trabalho, na fonte de recursos, detalhando por Ação, Plano Interno, Objeto, Valor, Credor, Natureza da Despesa.

Atenciosamente,


Rafael Tajá Fonteles
SECRETÁRIO DE FAZENDA



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO com A.P.M. DE SÃO
LOURENÇO DO PIAUÍ Nº 133/15
Registrado LV. Nº 01 FIS 047
Em. 22 dez 2015
J. Magalhães

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,
POR MEIO DA SECRETARIA DA
SAÚDE E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO
PIAUI.

O ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede no Palácio Karnak, sito na Avenida Antonino Freire, Nº 1450, Centro, CEP 64.001-040, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.564/0001-38, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, neste ato representada pelo Secretário de Estado **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, casado, Médico, portador da Carteira de Identidade Nº. 1.611.035/SSP/PI e do CPF Nº. 758.298.193-68, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO-PI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.522.095/0001-90, com sede na Avenida 29 de Abril, S/Nº, Bairro Três Marias, CEP 64.778-000, Fone (89) 3586-1179, neste ato representada pelo Seu Prefeito **BIRACI DAMASCENO RIBEIRO**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 768.785/SSP-PI e do CPF nº. 227.327.723-72, residente e domiciliado na Praça Carlino Santana Ribeiro, S/Nº, Centro, em São Lourenço do Piauí, doravante denominada **CONVENIENTE**, com sujeição a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, de 04/12/2009, ao Decreto Estadual nº 12.440, de 1º de dezembro de 2006, ao Decreto Estadual nº 13.860, de 22 de setembro de 2009, e no que couber, a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Decreto Federal nº. 6.170/2007, e a outras normas pertinentes quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, e de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto **Aquisição de uma Academia Popular – Ar Livre**, em atendimento a **Emenda Parlamentar** do **Deputado Edson Ferreira**, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam em **R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**, conforme discriminação abaixo:

I – Recursos do **CONCEDENTE: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**, que correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Estado, tendo a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br

Publicado DOE nº 240

Dia 22/12/15 Fls. 42



CONVÊNIO COM A P.M. DE SÃO
LOURENÇO DO PIAUÍ Nº 133/15
registrado LV Nº 02 MS 47
em 22 de dez 2015
Figueira

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Unidade Orçamentária: 170.101-FUNSAÚDE
Programa: 03 – Saúde de Qualidade para todos.
Projeto/Atividade: 1168 – Apoio e Incentivo a Saúde Piauiense
Natureza de Despesa: 4440.41 – Transferência a municípios - Contribuições
Fonte de Recurso: 100-Tesouro Estadual

II – Recursos da **CONVENENTE**: Não há contrapartida financeira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENENTE** a recolher à **CONCEDENTE** os recursos financeiros correspondentes à contrapartida, bem como o saldo existente na conta corrente específica para este Convênio, observado, em qualquer caso, o disposto na **CLÁUSULA NONA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados conforme discriminado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária específica para o convênio, aberta em instituição financeira oficial, conforme indicado abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0728 – São Raimundo Nonato - PI
Conta: 423-2 – CNPJ PM

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A liberação dos recursos fica condicionada à comprovação por parte do **CONVENENTE** de:

- a) Instituição, previsão e efetiva arrecadação dos impostos municipais;
- b) Atendimento aos limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) Que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- d) Cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- e) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- f) previsão orçamentária de contrapartida.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM A P.M. DE SÃO
LOURENÇO DO PIAUÍ Nº 133145
Registrado LV. Nº 01 FLS 47
Em: 22 / dez / 2015
Margarita

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A contrapartida pactuada, se houver, deverá ser depositada na conta específica para o convênio conforme discriminado no Cronograma de Desembolso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os saques somente podem ser efetuados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Ocorrendo a liberação dos recursos em três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da CONVENIENTE perante o Sistema de Gestão de Convênios – SISCON do Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

1. O CONCEDENTE se compromete a:

- a). Publicar o Convênio e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- b). Liberar os recursos conforme descrito no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que a liberação não ocorra no período de 3 (três) meses que antecedam a pleito eleitoral, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (**art. 73, VI, “a”, da Lei n. 9.504/1997**);
- c). Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, pelo exato período de atraso verificado;
- d). Analisar as solicitações de alteração no Termo de Convênio e Plano de Trabalho, desde que apresentadas no prazo exigido na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- e). Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- f). Fornecer à CONVENIENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;
- g). Efetuar análise de conformidade das prestações de contas parciais ou final apresentadas, sendo vedado o recebimento de prestações de contas incompletas ou



CONVÊNIO COM A PM DE SÃO
LORENÇO DO PIAUÍ Nº 133/15
registrado LV. Nº 01 MS 47
Em, 22 de dez / 2015
C. M. G. Quinto

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

em desconformidade com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;

- h). Registrar no SISCON o recebimento das prestações de contas parciais e final encaminhadas pelo Conveniente, após a análise de conformidade;
- i). Analisar as prestações de contas no prazo de 60 dias contados da data do seu recebimento;
- j). Manter atualizado no SISCON o registro da situação final da prestação de contas analisada, de acordo com cada caso;
- k). Notificar o CONVENIENTE sobre eventuais irregularidades nas prestações de contas, concedendo o prazo de 30 dias para regularização ou devolução do valor correspondente;
- l). Proceder à abertura de tomada de contas especial para apurar irregularidades não sanadas ou pela não devolução de recursos;
- m). Dar ciência deste convênio à Assembléia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art.116, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. O CONVENIENTE se compromete a:

- a). Apresentar, no caso de obras, como condição para a celebração do convênio, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento e, quando couber, da licença ambiental prévia, conforme as disposições Decreto Estadual nº 12.440/2006 e da PI MPOG/MF/CGU nº 127/2008;
- b). Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- c). Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do CONCEDENTE, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso;
- d). Manter os recursos em conta bancária específica para o convênio, somente efetuando créditos e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- e). Aplicar os recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso;
- f). Prestar contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- g). Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos na conclusão ou extinção do Convênio, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, mediante depósito na Conta do Concedente;



CONVENIO COM A P.M. DE SÃO
LOURENÇO DO PIAUÍ Nº 133145
registrado LV. Nº 01 FIS 47
Em. 22 dez / 2015
Impugnatio

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- h). Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
- h.1) quando não for executado o objeto pactuado;
 - h.2) quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;
 - h.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio; ou
 - h.4) quando despesas forem executadas fora da vigência do convênio;
- i). Recolher ao CONCEDENTE o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, se houver, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- j). Restituir ao CONCEDENTE o valor correspondente às despesas comprovadas e realizadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- k). Recolher ao CONCEDENTE, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- l). Recolher ao CONCEDENTE o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;
- m). Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SISCON, no endereço www.siscon.pi.gov.br, com os dados relativos a execução do convênio, como licitações, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, execução das metas físicas e demais informações necessárias à prestação de contas;
- n). Gerar e enviar por meio do SISCON os relatórios de prestações de contas, sem prejuízo do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- o). Conceder livre acesso aos servidores do órgão Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- p). Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- q). Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Concedente;
- r). Manter atualizada a escrituração contábil específica aos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;
- s). Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao CONCEDENTE de obrigações dessa natureza;



CONVÊNIO COM A P.M. DE SÃO
LOURENÇO DO PIAUÍ Nº 1331/15
Registrado LV Nº 01 MS 47
Em 22 de dez / 2015
Pimenta

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- t). Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- u). Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in-loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- v). Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009 no caso de Cotação de Preços;
- w). Incluir os recursos recebidos, provenientes deste Convênio, no orçamento do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O Convênio poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, devendo a proposta ser inserida no SISCON e apresentada ao Concedente por meio de ofício, no prazo mínimo de **30** (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão, vedada a alteração do objeto do convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de despesas contraídas fora do período de sua vigência e após seu término;
- b) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) no pagamento de gratificação, diárias, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio;
- e) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;



CONVÊNIO COM A.P.M. DE SÃO
LOURENÇO DO PIAUÍ Nº 133/15
Registrado LV Nº 01 MS 47
Em 22 de dez 2015
Emergento

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- f) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- g) despesas com efeito retroativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio, estes poderão, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados à **CONVENENTE**, após a conclusão do objeto, mediante processo formal, quando forem necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Além da prerrogativa do **CONCEDENTE** de manter o controle e fiscalização da execução do objeto pactuado, a Controladoria Geral do Estado – CGE também poderá exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Além das prestações de contas parciais, quando houver, o Conveniente fica sujeito a apresentar ao Concedente a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida e aplicação financeira, se for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência, que será constituída de:

- a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- c. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- d. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- e. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- f. Conciliação Bancária (Anexo XI);
- g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XII);
- h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso (Anexo XIII);
- i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal, termo de doação e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);
- j. Cópias das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- k. Cópias dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônica;
- l. Cópias dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- m. Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do Convênio, da liberação da 1ª parcela até a devolução do saldo, se houver;



CONVENIO COM A P.M. DE SÃO
LOURENÇO DO PIAUÍ Nº 133115
registrado Lv. Nº 04 Fis 47
Em 22 de dez de 2015
C. Magalhães

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- n. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;
- o. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do CONCEDENTE;
- p. Cópias dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- q. Cópias das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa ou substituição da licitação para Entidades sem Fins Lucrativos.

SubCláusula Única - Caso os documentos comprobatórios das despesas já tenham sido encaminhados em eventuais prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até **31.07.2016**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou rescindido caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ou rescindido amigavelmente, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do convênio, havidas no prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SubCláusula Única - Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 48 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, o que ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura.



CONVÊNIO com A.P.M. DE SÃO
LOURENÇO DO PIAUÍ Nº 133/15
Registrado LV. Nº 04 MS 47
Em 22 de dezembro de 2015
Corguities

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Convênio.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Teresina (PI), 22 de dezembro de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

BIRACI DAMASCENO RIBEIRO
Prefeito Municipal de São Lourenço do PI

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI

Cadastro do Proponente e
Representante Legal

Anexo I

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1- Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENCO DO PIAUI		2- CNPJ / CPF: 41.522.095/0001-90		
3 - Esfera Administrativa: Municipal		4 - Status Jurídico: Prefeituras Municipais		
5 - Endereço: AV. 29 DE ABRIL, S/N TRES MARIAS				
6 - Município: SAO LOURENCO DO PIAUI	7 - CEP: 64778-000	8 - DDD: 86	9 - Telefone: 3586-1179	10 - Fax: 3586-1179
11 - e-mail: PMSAOLLOURENCO@GMAIL.COM			12 - Site:	

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

13 - Nome do Proponente: BIRACI DAMASCENO RIBEIRO		14 - CPF: 227.327.723-72		
15 - Endereço: PÇA CARLINO SANTANA RIBEIRO, S/N CENTRO				
16 - Município: SAO LOURENCO DO PIAUI		17 - UF: PI		
18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 768.785 / SSP/PI / -----// 30/05/1985	19 - Cargo: PREFEITO	20 - Função: PREFEITO	21 - Matrícula:	

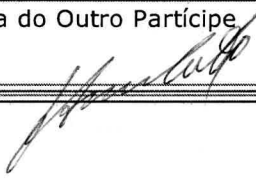
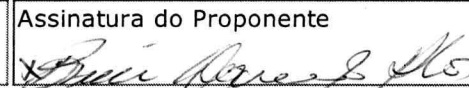
III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE

Executor Interveniente

22 - Nome de Partícipe:		23 - CNPJ:		24 - Esfera Administrativa:					
25 - Endereço:									
26 - Município:		27 - CEP:		28 - DDD:		29 - Telefone:		30 - Fax:	

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE

31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente:			32 - CPF do Dirigente:				
33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: // // // //		34 - Cargo:		35 - Função:		36 - Matrícula:	

Local e data	Assinatura do Outro Partícipe 	Assinatura do Proponente 
--------------	--	---



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
- SESAPI**

Dados do Projeto

**Anexo
II**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENCO DO PIAUI

I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

1 - Conta Corrente: 423-2	2 - Banco: 104	3 - Agência: 0728	4 - Praça de Pagamento: São Raimundo Nonato - PI
------------------------------	-------------------	----------------------	---

II - DADOS DO PROJETO

5 - Título do Projeto: Academia Popular(Ar Livre)	6 - Período: 00/00/0000 a 31/07/2016
--	---

7 - Descrição Sintética do Objeto:

Academia Popular(Ar Livre)

8 - Justificativa da Proposição:

Proporcionar ao povo de São Lourenço do Piauí, mais qualidade de vida e saúde, através da prática esportiva, combatendo o stress, o cansaço e o sedentarismo. A finalidade é proporcionar uma vida mais saudável para a população, principalmente às pessoas que não podem frequentar as academias particulares.

III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa:
-

10 - Projeto/Atividade:
-

11 - Natureza 0 0

12 - Fonte	0	13 - Valor	R\$ 0,00
	0		R\$ 0,00



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Cronograma de Execução
Física e Plano de Aplicação
de Recursos**

**Anexo
III**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENCO DO PIAUI

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		Aquisição de Equipamentos	UND	44,00	01/12/2015	31/07/2016
02		Montagem, Limpeza e Preparo do Local	und	1,00	01/12/2015	31/07/2016

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza	Discriminação	Valor		
		Concedente	Proponente - Contrapartida	
			Financeira	Não Financeira
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Montagem e e preparo do local	50.000,00	0,00	0,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - Aquisição de Equipamentos	80.000,00	0,00	0,00
	Subtotais	130.000,00	0,00	0,00
		Valor Total do Convênio:		130.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Cronograma de
Desembolso**

**Anexo
IV**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENCO DO PIAUI

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2015

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAÚÍ**
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Relação de Equipamentos
e Material Permanente**

**Anexo
V**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENCO DO PIAUI

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção
SIMULADOR CAVALGADA p/ Acad. Ar Livre, 300k	UND	4	1.800,00	7.200,00		Própria
SIMULADOR CAMINHADA p/ Acad. Ar Livre{Duplo}-{300Kg}	und	4	2.100,00	8.400,00		Própria
SIMULADOR ESQUI tipo "Conjugado"- {Duplo}- p/ Acad. Ar Livre- {300Kg}	und	4	2.100,00	8.400,00		Própria
SIMULADOR CAMINHADA> Acad. Ar Livre{Simples}-{150Kg},	und	4	1.800,00	7.200,00		Própria
SIMULADOR REMADA "SENTADA" p/ Acad. ar livre simples 150kg	und	4	1.850,00	7.400,00		Própria
SIMULADOR ESQUI - SIMPLES, p/ Acad. Ar 150kg	und	4	1.800,00	7.200,00		Própria
Peitoral Duplo - p/ Acad. Ar Livre - {300Kg}-	und	4	2.000,00	8.000,00		Própria
GIRO VERTICAL COM DIAGONAL, 25kg	und	4	1.350,00	5.400,00		Própria
BARRA FIXA, tubos de aço carbono de 1", 2 1/2" e 3 1/2"	metro	25	189,00	4.725,00		Própria
BARRA ALTA GIRATÓRIA	und	4	1.218,75	4.875,00		Própria
APARELHO PRESSÃO DE PERNAS, p/ Acad. Ar Livre - "LEG PRESS" 250kg	UND	4	1.500,00	6.000,00		Própria
CADEIRA M. EXERCITADOR, p/ Acad. Ar Livre- 3 ou mais usuários, 4 lugares	UND	4	1.300,00	5.200,00		Própria

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:
---------------	---------------------	-------------------------------

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:
---------------	---------------------------------------

PORTARIA EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário da Saúde do Estado do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

“**PORTARIA SESAPI/GAB Nº 2376/2015, de 15 de dezembro de 2015.** Cessar os Efeitos, a pedido, da Portaria SESAPI/GAB Nº 320/2015, de 19 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí 42, de 5 de março de 2015, que designou, **Arquimedes Cavalcante Cardoso**, Médico, Matrícula 169769-2, para exercer a Função de Supervisor de Ensino, Ciência e Cultura, do Hospital Getúlio Vargas – HGV, em Teresina-PI, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí Símbolo DAI-7.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí
Of. 3278

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DE DO CONVÊNIO Nº 131/15

PROCESSO Nº: AA.900.1.032708/15-91. **CONCEDENTE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO ASSOCIAÇÃO REABILITAR, CNPJ Nº 07.995.466/0001-13. **OBJETO:** Reforma e ampliação do prédio onde funciona o Centro Integrado de Reabilitação CEIR para atender as exigências contidas no Instrutivo de Reabilitação Visual, com recursos das Emendas Parlamentares dos Deputados Themistocles Filho, Cícero Magalhães, Merlong Solano, Rejane Dias e Hélio Isaias, de acordo com o Plano de Trabalho. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais); CONVENIENTE: R\$ 34.999,75 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). **DADOS ORÇAMENTARIOS:** UNIDADE ORÇAMENTARIA: 170.101-FUNSAUDE; PROGRAMA: 03- Saúde de Qualidade para Todos; PROJETO/ATIVIDADE: 1168- Apoio e incentivo a Saúde Piauiense; ELEMENTO DE DESPESA: 44.40.41 Contribuições; FONTE: 100 Tesouro Estadual. **DATA DE ASSINATURA:** 22.12.2015. **VIGÊNCIA:** de 22.12.2015 a 31.12.2016. **SIGNATARIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde do Piauí, CPF Nº 758.298.193-68; BENJAMIM PESSOA VALE Presidente da Fundação Reabilitar, CPF Nº 132.824.763-53.

EXTRATO DE DO CONVÊNIO Nº 132/15

PROCESSO Nº: AA.900.1.033540/15. **CONCEDENTE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** INSTITUTO CULTURAL DO VAQUEIRO PIAUIENSE, CNPJ Nº 07.503.464/0001-60. **OBJETO:** Realizar palestras, orientações e encontros com jovens do campo sobre prevenção e riscos de contaminação pelo HIV e outras DSTs em cinco municípios da Região de Cocais: Barras, Batalha, Brasileira, Campo Largo do Piauí e Esperantina, a serem realizados com recursos das Emendas Parlamentares dos deputados Margareth Coelho e Flávio Nogueira Júnior, de acordo com o Plano de Trabalho. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 584.000,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil reais); Não há contrapartida financeira. **DADOS ORÇAMENTARIOS:** UNIDADE ORÇAMENTARIA: 170.101-FUNSAUDE; PROGRAMA: 03- Saúde de Qualidade para Todos; PROJETO/ATIVIDADE: 1168- Apoio e incentivo a Saúde Piauiense; ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41 Contribuições; FONTE: 100 Tesouro Estadual. **DATA DE ASSINATURA:** 22.12.2015. **VIGÊNCIA:** de 22.12.2015 a 30.12.2016. **SIGNATARIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, CPF Nº 758.298.193-68; DANIEL NAPOLEÃO DO REGO ALENCAR Presidente do Instituto, CPF Nº 536.982.903-91.

Of. 3339

EXTRATO DE DO CONVÊNIO Nº 133/15

PROCESSO Nº: AA.900.1.031667/15-06. **CONCEDENTE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURAMUNICIPALDE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, CNPJ Nº 41.522.095/0001-90. **OBJETO:** Aquisição de uma academia Popular Ar Livre, em atendimento a Emenda Parlamentar do Deputado Edson Ferreira, de acordo com o Plano de Trabalho. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais); CONVENIENTE: Não há contrapartida financeira. **DADOS ORÇAMENTARIOS:** UNIDADE ORÇAMENTARIA: 170.101-FUNSAUDE; PROGRAMA: 03- Saúde de Qualidade para Todos; PROJETO/ATIVIDADE: 1168- Apoio e incentivo a Saúde Piauiense; ELEMENTO DE DESPESA: 44.40.41 Contribuições; FONTE: 100 Tesouro Estadual. **DATA DE ASSINATURA:** 22.12.2015. **VIGÊNCIA:** de 22.12.2015 a 31.07.2016. **SIGNATARIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, CPF Nº 758.298.193-68; BIRACIDAMASCENO RIBEIRO Prefeito de São Lourenço do Piauí, CPF Nº 227.327.723-72.

EXTRATO DE DO CONVÊNIO Nº 134/15

PROCESSO Nº: AA.900.1.025375/15-72. **CONCEDENTE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURAMUNICIPAL DE D. INOCENCIO - PI, CNPJ Nº 23.500.002/0001-45. **OBJETO:** Aquisição de uma Academia Popular Ar Livre, em atendimento a Emenda Parlamentar do Deputado Edson Ferreira, de acordo com o Plano de Trabalho. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais); CONVENIENTE: Não há contrapartida financeira. **DADOS ORÇAMENTARIOS:** UNIDADE ORÇAMENTARIA: 170.101-FUNSAUDE; PROGRAMA: 03- Saúde de Qualidade para Todos; PROJETO/ATIVIDADE: 1168- Apoio e incentivo a Saúde Piauiense; ELEMENTO DE DESPESA: 44.40.41 Contribuições; FONTE: 100 Tesouro Estadual. **DATA DE ASSINATURA:** 22.12.2015. **VIGÊNCIA:** de 22.12.2015 a 31.07.2016. **SIGNATARIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, CPF Nº 758.298.193-68; LUZIVALTER DIAS SANTOS Prefeito de d. Inocência - PI, CPF Nº 000.359.454-86.

Of. 3340



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO: 013/2015
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DE CAMPOMAIOR - HRCM
CONTRATADA: CLINICALUCIANO E ALINE LTDA - ME (JOSE CARLOS DE ARAÚJO MENDES)
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO (ORTOPEDISTA)
VALOR: R\$ 1.800,00 / PLANTÃO 12hs e R\$ 2.200,00 / PLANTÃO 24 hs.
FONTE DE RECURSO: MAC/TESOURO/SESAPI/339039
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2015

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO: 014/2015
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DE CAMPOMAIOR - HRCM
CONTRATADA: INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE MORBIDA SOCIEDADE SIMPLES LTDA (GUSTAVO DE SOUSA PEREIRA)
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO (ORTOPEDISTA)
VALOR: R\$ 1.800,00 / PLANTÃO 12hs e R\$ 2.200,00 / PLANTÃO 24 hs.
FONTE DE RECURSO: MAC/TESOURO/SESAPI/339039
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2015

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 07/2015
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO RESCINDIDO: 04/2015
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DE CAMPOMAIOR - HRCM
CONTRATADA: CENTRO DE GINECOLOGIA DE TERESINA (MARCO ANTONIO MIRANDA PEREIRA)
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2015

Of. 304



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

TERMO ADITIVO Nº 01/

Termo Ex-offício de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 133/15 por atraso na liberação de recursos

1 - Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENCO DO PIAUI		2 - CNPJ: 41.522.095/0001-90	
3 - Processo: AA.900.1.031667/15-0	4 - Data da Assinatura: 22/12/2015	5 - Data da Publicação: 22/12/2015	6 - Vigência Anterior: 31/07/2016 ✓
7 - Pagamento: Selecione uma NOB	8 - Tempo de atraso no pagamento: 365 dias	9 - Vigência Atualizada: 31/07/2017 ✓	
10 - Dispositivos Legais: Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2009, publicado no D.O.E. de 11/12/2009 e Cláusula do convênio referenciado acima.			

A(O) SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI, consoante aos dispositivos legais indicados acima e com base nas atribuições estatutárias deste Órgão.

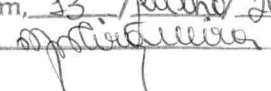
RESOLVE:

Prorrogar a vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por **365** dias, passando o término da vigência para o dia **31/07/2017**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão.

Teresina, 13 de Julho de 2016


FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIO

Publicado DOE.nº 134 ✓
Dia 18/07/16 Fls. 12

01 TA conv. 133/15, P.M.
SAO LOURENCO-PI Nº 136/16
Registrado Lv. Nº 01 Fls. 76
Em, 13 de Julho 2016




GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/2016

Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí SEFAZ-PI.
Contratado(a): Mutual Serviços de Limpeza em Prédios e Domicílios Ltda.
CNPJ/CPF: 10.659.927/0001-91
Objeto: Contratação de 3 (três) Técnicos Operacional Especializado Nível Superior para atender demanda da Secretaria da Fazenda.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 0103.000.02298/2016-3, Pregão Eletrônico n.º 011/2015 ALEPI e Parecer da Procuradoria Geral do Estado PGE/PLC nº 1062/2016.
Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas com recurso fonte 0100001001, elemento de despesa 33903701, classificação funcional 13101.04122902.008.
Valor: R\$ 26.511,99 (vinte e seis mil, quinhentos e onze reais e noventa e nove centavos) / mês.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 07/07/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 044/2016

Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí SEFAZ-PI.
Contratado(a): Ponto Engenharia e Construção
CNPJ/CPF: 20.718.929/0001-68
Objeto: Execução da obra de reforma da rampa da balança rodoviária do Posto Fiscal de Boa Esperança na cidade de Cristalândia (PI), pertencente à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí SEFAZ-PI.
Fundamentação: Dispensa de Licitação SEFAZ Nº 019/2016, Processo nº 0066.000.01228/2016-0 e Parecer da Procuradoria Geral do Estado PGE/PLC nº 546/2016.
Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas com recurso Próprio, fonte: 0100001001, Classificação Funcional: 13101.04122902.009 elemento de despesa: 44905121.
Valor: R\$ 14.516,14 (quatorze mil quinhentos e dezesseis reais e quatorze centavos)
Vigência: 12 (doze) meses corridos a contar do início efetivo dos serviços após a emissão da Ordem de serviço.
Data da Assinatura: 14/07/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 045/2016

Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí SEFAZ-PI.
Contratado(a): Oracle do Brasil Sistemas Ltda.
CNPJ/CPF: 59.456.277/0001-76
Objeto: Prestação de serviços de Atualização Tecnológica e Suporte Técnico de Software e Hardware para a solução integrada para armazenamento e processamento de banco de dados ORACLE, equipamento Exadata Database Machine X5.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 0066.000.01570/2016-0, Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2016 - SEFAZ e Parecer da Procuradoria Geral do Estado PGE/PLC nº 689/2016.
Previsão Orçamentária: Os recursos orçamentários para o pagamento do objeto deste documento serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: 0100001001; Classificação funcional: 13101.04122902.008 e Elemento de Despesa: 33903911.
Valor: R\$ 603.731,69 (seiscentos e três mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos), e será pago em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 50.310,97 (cinquenta mil, trezentos e dez reais e noventa e sete centavos).
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 14/07/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 046/2016

Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí SEFAZ-PI.
Contratado (a): Mutual Serviços de Limpeza em Prédios e Domicílios Ltda.
CNPJ/CPF: 10.659.927/0001-91
Objeto: Reforma da Agência de Atendimento Centro/ Norte e 3ª Gerência Regional de Atendimento.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 0066.000.04653/2016-2015-7, Pregão Eletrônico n.º 02/2014 ALEPI, Liberação nº 0015/2016 DL/SEADPREV/PI e Parecer da Procuradoria Geral do Estado PGE/PLC nº 949/2016.
Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas com recurso fonte 0117700000 - BIRD, elemento de despesa 44905121, classificação funcional 131116.04122902.008.
Valor: R\$ 126.646,81 (cento e vinte e seis mil seiscientos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 18/07/2016.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº. 064/2013

Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí SEFAZ-PI.
Contratado(a): Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - SAAE
CNPJ/CPF: 05.514.609/0001-00
Objeto: 3º Aditivo prorrogação da vigência do Contrato nº 064/2013
Fundamentação: Processo Administrativo nº 0066.000.02257/2016-9 e Parecer da Procuradoria Geral do Estado PGE/PLC nº 951/2016.
Previsão Orçamentária: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste aditivo correrão à Classificação Funcional nº. 13101.04122902.010, Natureza da Despesa nº. 33903908 e Fonte de Recurso nº. 0100001001.
Valor: R\$ 150,00 estimado / mês.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 11/07/2016.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí SEFAZ-PI.
Contratado(a): Vertical Tecnologia S/A
CNPJ/CPF: 14.739.145/0001-13
Objeto: Inclusão de uso de logomarca Lotoshow.com e dos domínios www.lotoshow.com e www.lotoshow.com.br
Valor: Sem ônus
Data da Assinatura: 14/07/2016.

Of. 019



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO Nº 133/16

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 34/14, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO PIAUÍ. **OBJETO:** Prorrogação da vigência até 18.07.2017. **DATA DE ASSINATURA:** 13.07.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde CPF: 758.298.193-68.

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO Nº 134/16

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 42/14 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS PIAUÍ. **OBJETO:** Prorrogação da vigência até 08.08.2017. **DATA DE ASSINATURA:** 13.07.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde CPF: 758.298.193-68.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 135/16

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 85/15, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o GRUPO GUARIBAS DE LIVRE ORIENTAÇÃO SEXUALGGLOS. **OBJETO:** Prorrogação da vigência até 30.12.2016. **DATA DE ASSINATURA:** 13.07.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde CPF: 758.298.193-68.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 136/16

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 133/15, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - PIAUÍ. **OBJETO:** Prorrogação da vigência até 31.07.2017. **DATA DE ASSINATURA:** 13.07.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde CPF: 758.298.193-68.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 137/16

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 134/15, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINOCÊNCIO - PIAUÍ. **OBJETO:** Prorrogação da vigência até 31.07.2017. **DATA DE ASSINATURA:** 13.07.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde CPF: 758.298.193-68.

Of. 1926